



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Giuli, 180 - Fones: (043) 272-1387 e 272-1807 - Fax 272-1482 - CEP 86.620-000

CGC 75845537/0001-51

## LEI Nº 800

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar serviços bancários de agências da rede privada.


A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos diversos serviços oferecidos pela rede bancária privada do Município de Guaraci.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUARACI,  
Aos 21 dias do mês de junho de 1995.

  
JOSÉ MORANDI  
PREFEITO MUNICIPAL